



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.653, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON DE GERONI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com amparo na Lei Municipal 2.661, de 13 de dezembro de 1994, a conceder subvenções sociais, bem como firmar Convênio com as entidades culturais do Município a seguir relacionadas:

- I. APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II. Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Chope e Dança – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III. Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- IV. Associação Multiarte Erechim – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- V. Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- VI. Décima Nona Região Tradicionalista do MTG – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- VII. Sociedade Banda de Música Erechim (Banda Municipal de Erechim) – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - Os Convênios de que tratam este artigo farão parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas relativas à subvenção da APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim, terá a seguinte fonte de recurso:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

(Cont. Lei 3.653, de 14/10/03).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
123670542.048 – Atendimento à Educação Especial
3350.43.00.00 – Subvenções sociais

Art. 3º - As despesas relativas à subvenção ao Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Chope e Dança, à Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani, à Associação Multiarte Erechim, ao Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras, à Décima Nona Região Tradicionalista do MTG e a Sociedade Banda de Música Erechim - Banda Municipal de Erechim -, terão a seguinte fonte de recursos:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
133920562.049 – Auxílio a Instituições Culturais do Município
3350.43.00.00 – Subvenções sociais

Art. 4º - Os recursos somente poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2661/94.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2003.

EDSON DE GERONI
Presidente da Câmara de Vereadores no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 038/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE BANDA DE MÚSICA ERECHIM (BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM), VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a **SOCIEDADE BANDA DE MÚSICA ERECHIM (BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM)**, inscrita no CNPJ sob nº. 88.709.886/0001-98, com sede na Rua Nelson Ehlers nº 158, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor HEITOR RIGONI, inscrito no CPF sob nº 023.998.300-91, e RG nº 1028543849-SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 945, nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº. 3.653, de 14 de outubro de 2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **SOCIEDADE BANDA DE MÚSICA ERECHIM (BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM)**, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

(Cont.Convênio nº 038/2003).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2003.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura


SOCIEDADE BANDA DE MÚSICA ERECHIM
(BANDA MUNICIPAL DE ERECHIM)
CNPJ Nº 88.709.886/0001-98
PRESIDENTE: HEITOR RIGONI

TESTEMUNHAS:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 037/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A DÉCIMA NONA REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a **DÉCIMA NONA REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.840.775/0001-26, com sede na Avenida Pedro Pinto de Souza nº 115, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Coordenador, Senhor LEONIR ANTONIO LANDO, inscrito no CPF sob nº 132.149.000-30, e RG nº 7013666891-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº. 3.653, de 14 de outubro de 2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **DÉCIMA NONA REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

(Cont.Convênio nº 037/2003).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2003.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura


DÉCIMA NONA REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG
CNPJ Nº 04.840.775/0001-26
COORDENADOR: LEONIR ANTONIO LANDO

TESTEMUNHAS:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 036/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TAURAS, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TAURAS**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.530.720/0001-10, com sede na Rua Antonio Gauer nº 1195, Bairro Aeroporto, Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua presidente, Senhora LORE SCHELLE MIOLA, inscrita no CPF sob nº 565.740.960-49, e RG nº 7048561893-SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Thomazzo Slongo, Bairro Koller, nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº. 3.653, de 14 de outubro de 2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TAURAS**, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) com vistas a subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

Lore S. Miola.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

(Cont.Convênio nº 036/2003).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2003.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura


CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TAURAS
CNPJ Nº 04.530.720/0001-10
PRESIDENTE: LORE SCHELLE MIOLA

TESTEMUNHAS:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 035/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.966.939/0001-30, com sede na Rua Nelson Ehlers nº 110, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora BRUNHILDE SHAEFER STUMPF, inscrita no CPF sob nº 002.119.810-10, e RG nº 4041206659-SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Torres Gonçalves nº 815, nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº. 3.653, de 14 de outubro de 2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300

99700-000 Erechim – RS

(Cont.Convênio nº 035/2003).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

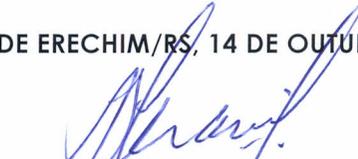
O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2003.


ADEMIR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura


ASSOCIAÇÃO MULTIARTE ERECHIM
CNPJ N° 02.966.939/0001-30
PRESIDENTE: BRUNHILDE SHAEFER STUMPF

TESTEMUNHAS:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 034/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

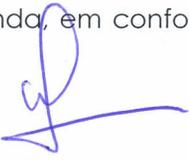

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a **BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.860.668/0001-71, com sede na Avenida Amintas Maciel nº 784, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor NEUMAR KREBS, inscrito no CPF sob nº 476.491.510-34, e RG nº 4039147519-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Uriarte nº 47, ap. 402, nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº. 3.653, de 14 de outubro de 2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI**, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

(Cont.Convênio nº 034/2003).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

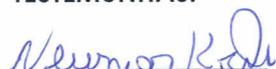
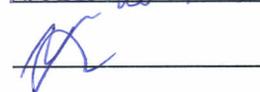
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2003.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura


BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI
CNPJ Nº 01.860.668/0001-71
PRESIDENTE: NEUMAR KREBS

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 033/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS CHOPE E DANÇA, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o **GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS CHOPE E DANÇA**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.551.444/0001-76, com sede na Rua Gladstone Osório Mársico nº 210, Bairro Fátima, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor EDINILSON LIPKE, inscrito no CPF sob nº 548.768.420-00, e RG nº 5055599822-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Gladstone Osório Mársico nº 210, nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº. 3.653, de 14 de outubro de 2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros ao **GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS CHOPE E DANÇA**, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) com vistas a subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

(Cont.Convênio nº 033/2003).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

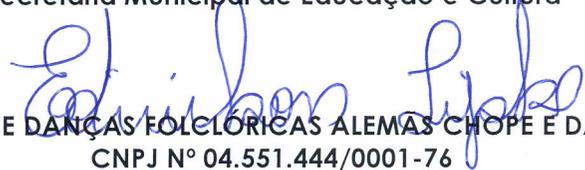
Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2003.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura


GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMãs CHOPE E DANÇA
CNPJ Nº 04.551.444/0001-76
PRESIDENTE: EDINILSON LIPKE

TESTEMUNHAS:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 032/2003.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A APADA – ERECHIM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e a **APADA – ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Henrique Dias s/nº, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor NADIR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 231.747.300-15, e RG nº 9025548976-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Aires Pires nº 500, neste município, amparados na Lei Municipal nº. 3.653, de 14 de outubro de 2003, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à **APADA – ERECHIM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

(Cont.Convênio nº 032/2003).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

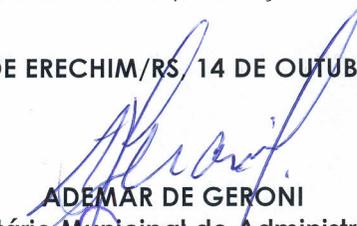
O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2003.


ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração


MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura


**APADA – ERECHIM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**
CNPJ Nº 02.314.501/0001-78
PRESIDENTE: NADIR PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:



